



## ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **19.236/2011 – 23.265**  
Usuário: **CLÁUDIO LUIZ DE CASTILHO**  
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

### DECLARAÇÃO nº 113 /2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **10 metros** de profundidade, localizado na **Rua Santa Clara, Quadra 72, Lote 19, Casa 01, Jardim Alto Paraíso**, nas coordenadas geográficas **16° 48' 49,01" S e 49° 20' 57,54" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica a Sra. **Cláudio Luiz de Castilho, CPF nº 363.810.471-00**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente